ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

LEI Nº 220/2005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CUITEGÍ, para o exercício financeiro de 2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de CUITEGÍ, Estado da Paraíba, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, no valor de R$ 4.940.105,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta mil, cento e cinco reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social;

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I – Da Estimativa da Receita

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas, além do recebimento de transferências constitucionais e voluntárias correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros abaixo, observada o seguinte desdobramento.

I – RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**4.861.916,00**
Receitas Tributárias	111.180,00
Receita Patrimonial	6.280,00
Receita Agropecuária	1.400,00
Receita de Serviços	5.500,00
Transferências Correntes	4.720.276,00
Outras Receitas Correntes	17.280,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL	**518.680,00**
Alienação de Bens	8.020,00
Transferências de Capital	510.660,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEF	**- 440.491,00**
TOTAL	**4.940.105,00**

II – Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada no mesmo valor da Receita total, é fixada em R$ 4.940.105,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta mil, cento e cinco reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 3.432.877,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social R$ 1.507.228,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil, duzentos e vinte e oito reais).

Art. 4º - A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – DESPESAS CORRENTES	**3.700.705,00**
Pessoal e Encargos Social	2.009.587,00
Outras Despesas Correntes	1.691.118,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	**1.135.600,00**
Investimentos	1.021.000,00
Amortização da Dívida	114.600,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**58.000,00**
RESERVA LEGAL RPPS	**45.800,00**
TOTAL	**4.940.105,00**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

II - PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – PODER LEGISLATIVO	**228.300,00**
Câmara Municipal	228.300,00
2 – PODER EXECUTIVO	**4.532.505,00**
Gabinete do Prefeito	141.380,00
Secretaria da Administração	217.430,00
Secretaria de Finanças	484.218,00
Secretaria da Agricultura	113.930,00
Secretaria da Educação e Cultura	1.440.050,00
Secretaria de Serviços Urbano	356.069,00
Secretaria da Saúde e Saneamento	655.440,00
Secretaria da Assistência e Previdência Social	220.450,00
Secretaria de transporte	116.200,00
Fundo Municipal de Saúde	523.308,00
Fundo Municipal de Assistência Social	206.030,00
Reserva de Contingência	58.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**179.300,00**
Instituto de Prev. do Município de Cuitegí	179.300,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**4.940.105,00**

III – DESPESA POR FUNÇÃO

1.1– ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
01 – Legislativa	228.300,00
02 – Judiciária	10.000,00

04 – Administração	998.328,00
08 – Assistência Social	10.000,00
12 – Educação	1.289.550,00
13 - Cultura	59.500,00
15 – Urbanismo	338.569,00
16 – Habitação	120.000,00
17 – Saneamento	40.000,00
20 – Agricultura	113.930,00
23 – Comércio e Serviços	6.000,00
24 – Comunicações	11.500,00
26 – Transporte	116.200,00
27 – Desporto e Lazer	91.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**3.432.877,00**

1.2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
08 – Assistência Social	296.480,00
09 – Previdência Social	72.000,00
10 - Saúde	1.138.748,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**1.507.228,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**4.940.105,00**

Art. 5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a programação do equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Art. 6º - No curso da execução do presente Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, até o limite de 8% (oito por cento) da Receita Líquida Real anual, conforme determina a Resolução Nº 78, de 1º de julho de 1998 e

alterações através das Resoluções 19 de 16/06/99 e 22 de 25/06/99 do Senado Federal, combinado com a Lei Complementar nº 101/2000.

II – Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada nos termos do artigo 5º desta Lei, em consonância das disposições contidas no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

a) O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Promover a transposição, a anulação o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente os valores conveniados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2006.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegí - PB, em 28 de novembro de 2005.

EDNALDO PAULO LINO
Prefeito Municipal